

Lei nº 353 / 90

Émenta: "Concede reajuste aos funcionários municipais e dá outras providências."

I Prefeito do município de Ibirum,
Estado de Pernambuco,

Faz saber que a Câmara municipal de Vereadores de Ibirum, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º → Ficam reajustados os vencimentos dos servidores municipais em 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais vencimentos e gratificações.

Parágrafo único - O reajuste de que trata o presente artigo será aplicado também - sobre os proventos dos inativos, pensões e salário-família.

Art. 2º → As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do atual orçamento.

Art. 3º → A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Dezembro
de 1990.

Eduardo L. B. Bentes Júnior
- Prefeito -